

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**  
Lei nº 794/2013, de 06 de maio de 2013.

*“Dispõe sobre a fixação e concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal”*

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

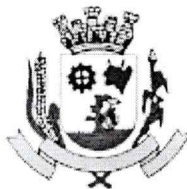
**Art. 1º** - As diárias para as despesas com alimentação e hospedagens quando em viagens no interesse da administração municipal, ficam fixadas, a partir desta lei, da forma a seguir:

I) Para viagens em cidades do interior do Estado do Tocantins e de outros Estados da Federação:

- a) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 150,00
- b) Secretários Municipais - R\$ 120,00
- c) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 100,00
- d) Demais servidores - R\$ 80,00

II) Para viagens à Palmas e outras capitais de Estados:

- e) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 300,00
- f) Secretários Municipais - R\$ 200,00
- g) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 150,00
- h) Demais servidores - R\$ 120,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

III) Para Brasília:

- i) Prefeito e Vice-Prefeito – R\$ 500,00
- j) Secretários Municipais - R\$ 400,00
- k) Diretores de órgãos, Encarregados e Assessores - R\$ 250,00
- l) Demais servidores - R\$ 200,00

**Art. 2º** - Será pago o valor corresponde a uma diária completa para cobrir despesas com duas refeições e um pernoite. E será pago o valor fracionado conforme definido a seguir:

25%, para fazer face ao pagamento de apenas uma refeição;

50%, para fazer face ao pagamento de duas refeições;

75%, para fazer face ao pagamento de uma refeição e um pernoite.

**Art. 3º** - Não está incluído no valor da diária as despesas com transporte.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, quinze de janeiro de dois mil e treze e revoga as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério**, do Tocantins, aos seis dias do mês de maio de 2013.

  
**Dr. JOÃO JAIME CASSOLI.**  
Prefeito Municipal.